PROCESSO	**1379118/2021**
INTERESSADO	**DIVERSOS**
ASSUNTO	**REGISTRO PROFISSIONAL**
DELIBERAÇÃO Nº 033/2021– CEFEP – CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP, reunida ordinariamente em videoconferência no dia 31 de agosto de 2021, em sua 51ª reunião, no uso das competências que lhe confere o artigo 93 do Regimento Interno do CAU/PE;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18/2012 que trata de Registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o presente processo de solicitação de registro profissional provisório ou definitivo, em bloco, devidamente protocolizada, em ambiente próprio do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), sob o nº **1379118/2021**;

Considerando que os profissionais solicitaram, por requerimento devidamente instruído com arquivos digitais, via SICCAU, o pedido de registro profissional provisório ou definitivo;

Considerando que o registro para habilitação ao exercício profissional de arquitetos e urbanistas, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público, será feito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou do Distrito Federal (CAU/UF) da jurisdição do domicílio do profissional;

Considerando que os profissionais só poderão usar o título de arquiteto e urbanista e exercer as atividades profissionais que lhes competem após se registrarem no CAU/PE;

Considerando que quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano e que este poderá ser prorrogado por até igual período quando for apresentada justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado;

Considerando que quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter definitivo;

Considerando que o processo digital do registro profissional devidamente instruído, foi encaminhado à Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional do CAU/PE para apreciação que concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar;

Considerando que o registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela CEFEP;

Considerando a Deliberação nº 005/2018 – CEF-CAU/BR, que esclarece que todos os requerimento de registros de profissionais portadores de certificados de conclusão ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos reconhecidos, deverão ser objeto de deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamento, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

DELIBEROU:

1. Aprovar os registros definitivos dos profissionais abaixo relacionado:

1.1.	1377485	RAFAELE CRISTYNE DA SILVA CANEJO
1.2.	1377345	SYDLAYNE EMANUELLY DE SOUZA SILVA
1.3.	1374601	CYNTHIA ESTIMA ALBUQUERQUE DE COIMBRA PINTO
1.4.	1374426	GRACE KELLY NASCIMENTO MELO
1.5.	1374390	EMÍLIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ALVES
1.6.	1373878	LUIZA LIMA DELGADO
1.7.	1370737	ANTONY KLAYTON ESPIRITO SANTO CARLOS
1.8.	1369755	STEFFANY DO NASCIMENTO CABRAL
1.9.	1369728	LARYSSA RODRIGUES DA SILVA
1.10.	1369613	LUCAS DE SÁ BEZERRA
1.11.	1362542	ISABELLA ALVES DE ANDRADE
1.12.	1360069	MARCOS ALEXANDRE COELHO SULTANUM NETO
1.13.	1359358	JACKSON FRANKLIN VERISSIMO DE OLIVEIRA
1.14.	1357563	DOUGLAS SILVA MEDEIROS
1.15.	1356118	ALINE IZADORA DA ROCHA BRITO
1.16.	1355863	ANDERSON DA COSTA ARAUJO

2. Aprovar os registros provisório, dos profissionais abaixo relacionado:

2.1.	1378375	ANDRÉ VINICIUS DO NASCIMENTO LIEUTHIER
2.2.	1376671	RICARDO JOSÉ LEITE DE SOUZA FERRAZ
2.3.	1376455	LUCAS EDUARDO COSTA DE ALBUQUERQUE
2.4.	1376211	CAROLINA DE SANTANA SOUZA
2.5.	1375740	RANIELE AGUIAR DA SILVA SMITH
2.6.	1374154	BIANCA OLIVEIRA FERREIRA
2.7.	1372784	JÉSSICA RODRIGUES GALVÃO
2.8.	1372262	PATRICIA DA SILVA GOMES
2.9.	1372066	MARIA JOSE DA SILVA LIMA
2.10.	1369679	MILENA CEDRIM DE FARIAS
2.11.	1369654	GEMIMA ANTUNES DIAS GOMES
2.12.	1366436	TÁSSYA BRIELLY ALVES DE CARVALHO
2.13.	1366168	JOYCE SAMAYA GONÇALVES BATISTA
2.14.	1365301	CARLYSSON DE FRANÇA PORPINO
2.15.	1362636	MARIA ELOYSA VIANA SILVA
2.16.	1362535	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SANTOS
2.17.	1361932	JOSÉ EUCLIDES QUEIROZ FERREIRA
2.18.	1361883	JAIDE GOMES DE ARAÚJO BARBOSA ANDRADE
2.19.	1361864	KARLA MARIA DE LIRA
2.20.	1360941	JOSÉ RENATTO LIBERATO DA SILVA
2.21.	1360295	JAIANNE LARISSA AMARO DE ARAÚJO
2.22.	1360281	BRENDA CIMA REIS
2.23.	1360138	LUCAS EMANNUEL LUIZ DA SILVA

2.24.	1359586	WELLINGTON MANOEL DA SILVA FERREIRA
2.25.	1358339	PAULA RAFAELA FONTES AMORIM
2.26.	1357906	ALYSSON BARBOZA MARCELINO
2.27.	1357695	THAIS CAVALCANTI DO CARMO
2.28.	1357609	ADJANEIDE MARIA DE LIMA SANTOS
2.29.	1356877	RENATA ANDREZA MARINHO DA PAIXAO
2.30.	1356378	MARIA NICODEMOS APARECIDA
2.31.	1356224	TALITA DE VASCONCELOS COSTA

Recife, 31 de agosto de 2021.

Considerando o cenário de pandemia pela COVID-19 e em defesa da saúde dos membros da CEFEP com implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

LUZIA BRECKENFELD AMIRATI
Assessora da CEFEP CAU/PE